



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
santotirso@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

# EDITAL

## **Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com a STARJ - Associação de Artes Marciais de Santo Tirso - 2018**

JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 28 de junho findo (item 19 da respetiva ata), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a STARJ - Associação de Artes Marciais de Santo Tirso, no dia 03 de julho, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2018, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 19 de julho de 2018

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto

*Documento assinado de forma digital  
com cartão do cidadão*



SS/  
19/07/2018

M.023GR



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## **CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A STARJ – ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DE SANTO TIRSO – 2018**

### **Outorgantes:**

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Carlos Emanuel da Silva Ramos, casado, natural de França, portador do cartão de cidadão n.º 094 93 007 4ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 07 de Julho de 2019, residente na Rua Mártir Tirso, n.º 115, R/C Direito Trás, da Freguesia da União de Freguesias, de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, Presidente da STARJ – Associação de Artes Marciais de Santo Tirso, o qual outorga em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 513 630 180, com sede na Rua Mártir Tirso, n.º 115, R/C Direito Trás, da Freguesia da União de Freguesias, de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, adiante designada STARJ.

### **Pressupostos**

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

dispõe a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que a STARJ promove a participação em provas de Alex Ryu Jitsu, mobilizando e representando o desporto local;

Considerando que a STARJ tem elevados custos na participação e promoção das respectivas provas;

Considerando que a STARJ, apresentou ao município um programa de desenvolvimento desportivo que merece ser participado pelo município e que cumpre todos os requisitos para a candidatura ao mesmo;

Entre o Município de Santo Tirso e o STARJ é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto do contrato – Programa)**

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de participação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela STARJ, que a seguir se enuncia:

- Participação em eventos de âmbito regional, nacional e Internacional;



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## **Cláusula Segunda**

### **(Custo do Programa)**

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato, do qual fica a fazer parte integrante e cujo custo global é de 4365 € (quatro mil trezentos e sessenta e cinco euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, com o montante de 400€ (quatrocentos euros).

## **Cláusula Terceira**

### **(Regime de participação)**

- 1- O pagamento da participação do MST a que se refere a Cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.
- 2- A participação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato, do seguinte modo:  
A – 400€ (quatrocentos euros), em Julho de 2018.

## **Cláusula Quarta**

### **(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)**

- 1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.
- 2- A STARJ obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.
- 3- A STARJ terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

L. Ramos

### Cláusula Quinta

#### (Responsabilidades da STARJ)

Sem prejuízo do disposto no nº 3 da cláusula anterior é da responsabilidade da STARJ assumir as seguintes obrigações:

- a) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.
- b) ) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.
- c) A STARJ compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.
- d) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.
- e) A STARJ compromete-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.
- f) A STARJ compromete-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.
- g) A STARJ tem o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

### Cláusula Sexta



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

*E. Ramos*

### **(Revisão e Cessação do Contrato)**

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.

### **Cláusula Sétima**

#### **(Incumprimento do contrato)**

- 1- O incumprimento do presente contrato por parte da STARJ confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.
- 2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

### **Cláusula Oitava**

#### **(Período de vigência do contrato)**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2018, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2018.

### **Cláusula Nona**

#### **(Resolução de litígios)**

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

### **Cláusula Décima**

#### **(Regime aplicável)**

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 28 de junho de 2018 e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na cláusula segunda do contrato-programa em causa, será satisfeito pelas rúbricas orçamentais com as classificações económicas 040701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 2131 de 22 de junho de 2018.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número 2210/2018, de junho de 2018.

A STARJ tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta em 7 de Abril de 2018 e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em 7 de Abril de 2018.

Santo Tirso, 3 de julho de 2018.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,



Ekm



STARJ - Associação de Artes Marciais de Santo Tirso

## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018

Modalidade	Escalões	Competições / Atividades
Alex Ryu Jitsu	Todos	Curso Intensivo e Científico de Defesa Pessoal
Alex Ryu Jitsu	Todos	Campeonato Regional de ARJ Light Contact
Alex Ryu Jitsu	Todos	Campeonato do Mundo de Artes Marciais – WAC 2018
Alex Ryu Jitsu	Todos	Campeonato Nacional Light Contact "Open"
Alex Ryu Jitsu	Todos	Campeonato Nacional de Defesa Pessoal ARJ "Open"
Alex Ryu Jitsu	Todos	XVI Gala Nacional Alex Ryu Jitsu - "OPEN"
Alex Ryu Jitsu	Todos	Eucaristia de Natal Alex Ryu Jitsu
Alex Ryu Jitsu	Seniores	Curso de Arbitragem, Higiene e Primeiros Socorros ARJ
Alex Ryu Jitsu	Todos	Sarau Final das Atividades do GCST

### Despesas

1. Curso Intensivo e Científico de Defesa Pessoal		
1.1. Inscrição no curso		150,00€
1.2. Alimentação e bebidas		150,00€
1.3. Deslocação		75,00€
	<b>Sub-Total</b>	<b>375,00€</b>

2. Campeonato Regional ARJ Light Contact		
2.1. Alimentação e bebidas		200,00€
2.2. Deslocação		60,00€
	<b>Sub-Total</b>	<b>260,00€</b>

3. Campeonato do Mundo de Artes Marciais		
3.1. Estadia		800,00€
3.2. Alimentação e bebidas		500,00€
3.3. Deslocação		200,00€
	<b>Sub-Total</b>	<b>1.500,00€</b>

4. Campeonato Nacional Light Contact "Open"		
4.1. Alimentação e bebidas		200,00€
4.2. Deslocação		60,00€
	<b>Sub-Total</b>	<b>260,00€</b>

5. Campeonato Nacional de Defesa Pessoal de Rua/Policial/Militar		
5.1. Alimentação e bebidas		200,00€
5.2. Deslocação		60,00€
	<b>Sub-Total</b>	<b>260,00€</b>

6. Gala Nacional Alex Ryu Jitsu "Open"		
6.1. Alimentação e bebidas		200,00€
6.2. Deslocação		60,00€
	<b>Sub-Total</b>	<b>260,00€</b>



*C. Ramos*

STARð - Associação de Artes Marciais de Santo Tirso

<b>7. Eucaristia de Natal Alex Ryu Jitsu</b>		
7.1. Deslocação		50,00€
	<b>Sub-Total</b>	<b>50,00€</b>
<b>8. Curso de Arbitragem, Higiene e Primeiros Socorros Alex Ryu Jitsu</b>		
8.1. Lembranças para participantes		250,00€
8.2. Alimentação e Bebidas		150,00€
	<b>Sub-Total</b>	<b>400,00€</b>
<b>9. Aquisição de Equipamento Diverso</b>		
9.1. Tatami		500,00€
9.2. Artigos diversos para posterior venda		500,00€
	<b>Sub-Total</b>	<b>1.000,00€</b>
	<b>Total</b>	<b>4.365,00€</b>

*Costa Amarel / Sr. Ramos*